Estado do Piauí
Poder Legislativo
**Câmara Municipal de Campo Maior**
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025.**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.**
**Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.**

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI E A EMPRESA R D FROTA XIMENES ME - COMERCIAL R CANUTO, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.876.934/0001-97, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI,** inscrita no CNJP/MF sob o CNPJ nº 41.279.571/0001-94, situada na Praça Bona Primo, s/n, Campo Maior-PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Wellington Francisco Lustosa Sena.

**CONTRATADA: R D FROTA XIMENES ME - COMERCIAL R CANUTO**, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.876.934/0001-97, com sede na Rua Antonio Cardoso de Oliveira, Nº 14, Quadra Z, Bairro Cidade Nova, CEP: 64.280-000, Campo Maior-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 015/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 015/2025.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ÁCIDO MURIATICO 1L CAIXA C/12 | CAX | 12 | 6,00 | 72,00 |
| 02 | ÁGUA SANITÁRIA 1L CAIXA C/12 | CAX | 60 | 42,00 | 2520,00 |
| 03 | BALDE PLÁSTICO 10 L | UNID | 12 | 15,00 | 180,00 |
| 04 | CESTO PLÁSTICO 10 L | UNID | 50 | 30,00 | 1500,00 |
| 05 | PAPEL TOALHA | UNID | 240 | 6,00 | 1440,00 |
| 06 | DESINFETANTE LIQUIDO 1L CAIXA C/12 | CAX | 60 | 48,00 | 2880,00 |
| 07 | DES.DE AMBIENTE AEROS . 400 ML | UNID | 120 | 15,00 | 1800,00 |
| 08 | SABÃO EM PÓ CX 500G | UNID | 60 | 4,50 | 270,00 |
| 09 | DETERGENTE LIQUI. 500 ML CAIXA C/12 | CAX | 36 | 30,00 | 1080,00 |
| 10 | ESPONJA DE AÇO PC C/8 UNID | UND | 24 | 2,50 | 60,00 |

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | ESPONJA DUPLA FACE | UND | 50 | 1,50 | 75,00 |
| 12 | FLANELA 25X30 CM | UND | 100 | 4,50 | 450,00 |
| 13 | MAÇO DE FOSFORO C/10 C/40 PAL | UND | 10 | 3,50 | 35,00 |
| 14 | PANO DE CHÃO MULTIUSO | UND | 120 | 6,50 | 780,00 |
| 15 | PAPEL HIG. 60M PC C /12 UND | UND | 500 | 12,50 | 6250,00 |
| 16 | POLIDOR DE ALUMINIO 500 ML | UND | 24 | 2,50 | 60,00 |
| 17 | RODO | UND | 20 | 15,00 | 300,00 |
| 18 | SACO P LIXO 15 L/ C 10 UND | UND | 240 | 4,00 | 960,00 |
| 19 | SACO P LIXO 100 L C/10 | UND | 240 | 4,00 | 960,00 |
| 20 | SACO P LIXO 30L C/ 10 UND | UND | 240 | 4,00 | 960,00 |
| 21 | SACO P LIXO 150 L C/10 UND | UND | 240 | 6,00 | 1440,00 |
| 22 | SACO P LIXO 200 L C / 10 | UND | 240 | 8,50 | 2040,00 |
| 23 | SACO P LIXO REFORÇ. 200 L | UND | 500 | 10,00 | 5000,00 |
| 24 | ALCOOL GEL 70 CX C/12 L | CX | 18 | 90 | 1620,00 |
| 25 | ÁLCOOL LIQUI. 70 CX C/12 L | CX | 24 | 90 | 2160,00 |
| 26 | CX MÁSCARA DESC. C 50 UND | CX | 48 | 20,00 | 960,00 |
| 27 | LUVA DESC. CX C/100 UND | CX | 12 | 35,00 | 420,00 |
| 28 | VASSOURA DE PALHA | UND | 500 | 2,50 | 1250,00 |
| 29 | VASSOURA DE PELO | UND | 24 | 15,00 | 360,00 |
| 30 | VASSOURA PARA BANHEIRO | UND | 24 | 15,00 | 360,00 |
| 31 | LIMPA VIDRO CX C / 12 UND | CX | 36 | 102,00 | 3672,00 |
| 32 | CERA LIQUIDA CX C/12 UND | CX | 12 | 78,00 | 936,00 |
| 33 | ESCOVA P SANITÁRIOS C SUPORTE | UND | 50 | 18,00 | 900,00 |
| 34 | DESINF. PATO P VASO SAN | UND | 240 | 6,00 | 1440,00 |
| 35 | DESINF. DESODOR P VASO SAN | UND | 240 | 4,00 | 960,00 |
| 36 | SABÃO EM BARRA | UNI | 48 | 11,50 | 552,00 |
| | **TOTAL:** | | | | 46.702,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de Dispensa de Licitação nº 015/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente da Câmara Municipal, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 46.702,00 (quarenta e seis mil setecentos e dois reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do **Fonte: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI, no Elemento despesa: 33.90.39.**

**CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III**- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

**III**- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 015/2025.

**IV**- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

## CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura ou ao termino dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Órgão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art, 165 da referida Lei.

**CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 015/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Campo Maior - PI, 17 de março de 2025.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI
**CONTRATANTE**

R D FROTA XIMENES ME - COMERCIAL R CANUTO
(CNPJ Nº 23.876.934/0001-97)
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1._____ CPF:

2._____ CPF:

Estado do Piaui
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

## EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**
**Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021**
**Contratante:** Câmara Municipal de Campo Maior – PI
**Contratada:** R D FROTA XIMENES ME - COMERCIAL R CANUTO
**CNPJ nº** 23.876.934/0001-97.
**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI.
**Valor Total:** R$ 46.702,00 (quarenta e seis mil setecentos e dois reais).
**Recursos Financeiros:** Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI.
**Assinatura:** 17/03/2025.
**Vigência:** 16 de março de 2026.

**WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA**
**Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI**

Id:01AB3860B193059A

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

**RESCISÃO DE CONTRATO Nº 097.5/2023**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BARRAS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Barras - PI, na Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.554.406/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Edilson Sérvulo de Sousa, residente e domiciliado nesta cidade, resolve rescindir o Contrato nº 097.5/2023, Pregão Eletrônico Nº: 052/2023, cujo objeto é a contratação de ME/EPP/MEI para prestação de serviços diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Barras – PI, assinado em 26 de junho de 2023, que teve como **CONTRATADO 50.632.139 FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, CNPJ: 50.632.139/0001-26.

Barras – PI, 14 de março de 2025.

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal.

Id:09FED932E2CF0D76

GOVERNO MUNICIPAL DE COCAL-TELHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PI**
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
**Gabinete da Prefeita**

PORTARIA GP nº 85/2025 Cocal de Telha – PI, 17 de março de 2025.

*"Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí e dá outras providências correlatas."*

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ESTADO DO PIAUÍ, KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor KILSON ANASTACIO OLIVEIRA, portador do RG: 2.326.479 SSP – PI, CPF: 011.584.263-21, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município.

Art. 2º - A referida exoneração foi a pedido do servidor.

Art 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da excelentíssima senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

KARYNE ARAGAO CANSANCAO:91762304

KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO
Prefeita Municipal

Id:12527A05140B098B

Estado do Piauí
Poder Legislativo
**Câmara Municipal de Campo Maior**
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**
**Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021**
**Contratante:** Câmara Municipal de Campo Maior – PI
**Contratada:** R D FROTA XIMENES ME - COMERCIAL R CANUTO
**CNPJ nº** 23.876.934/0001-97
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI.
**Valor Total:** R$ 33.084,00 (trinta e três mil e oitenta e quatro reais).
**Recursos Financeiros:** Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI.
**Assinatura:** 14/03/2025.
**Vigência:** 13 de março de 2026.

**WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA**
**Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI**

Id:151904F5CF1F0AC5

Estado do Piauí
Poder Legislativo
**Câmara Municipal de Campo Maior**
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**
**Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021**
**Contratante:** Câmara Municipal de Campo Maior – PI
**Contratada:** R D FROTA XIMENES ME - COMERCIAL R CANUTO
**CNPJ nº** 23.876.934/0001-97.
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI.
**Valor Total:** R$ 46.702,00 (quarenta e seis mil setecentos e dois reais).
**Recursos Financeiros:** Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI.
**Assinatura:** 17/03/2025.
**Vigência:** 16 de março de 2026.

**WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA**
**Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI**